



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 115, quinta-feira, 18 de dezembro de 2014

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA N° 033/2014

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências pela Portaria 002/2014-GABP Art. 1º, I e VIII, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA, Agente Administrativo, matrícula 499, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro; **PATRICIA CANTUÁRIO DA SILVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 511, Membro; **CRISTINA SLOBODZIAN HELLMANN**, Agente Administrativo, matrícula 482, membro e suplente de Presidente da Comissão e Pregoeiro; **EDUARDO LUIZ CAMARGO**, Agente Administrativo, matrícula 561, Membro; **RODEMAR ARQUILES COMELLI**, Agente Administrativo, matrícula 564, Membro.

Art. 2º - O mandato desta Comissão de Licitação tem início em 01/01/2015 e término em 03/07/2015.

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo

Em delegação de Competência - Portaria 002/2014-GABP



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2014, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063775** e o código CRC **1ED4F910**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA N° 9287/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições:

DISPENSA:

- Marian Carlsson, matrícula nº 33948, da função gratificada de 50%, para exercer a função de Coordenadora da Área de Treinamento e Desenvolvimento, na Secretaria de Gestão de pessoas a partir do dia 18/12/2014.

DESIGNA:

- Cibeli de Andrade Engler, matrícula nº 17112, na função gratificada de 50%, para exercer a função de Coordenadora da Área de Medicina do Trabalho, na secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 19/12/2014.

Joinville, 18 de dezembro de 2014.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 17/12/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063380** e o
código CRC **3F7B28B1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 761/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **105/2012 – CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA EPP**.

CONTRATO Nº: 105/2012 PROCESSO Nº: 072/2012

OBJETO: Execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2012

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Josias Moura da Costa Gomes Filho
684

MATRÍCULA Nº:

FISCAL TITULAR: Claudia Regina da Silva Antunes
0665

MATRÍCULA Nº:

FISCAL SUPLENTE: Valmor da Silva
319

MATRÍCULA Nº:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/12/2014, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063739** e o código CRC **CD6A700E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 775/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **175/2014 – ENSITEC TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AUTOMOTIVOS LTDA**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ENSITEC TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AUTOMOTIVOS LTDA:**

CONTRATO Nº: 175/2014. PROCESSO Nº: 139/2014.

OBJETO: Fornecimento e instalação de dois “kit’s” de painéis solares e acessórios para a energização de medidores de vazão para o controle operacional do sistema de distribuição de água.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Bruno Borges Gentil

MATRÍCULA Nº: 0589

FISCAL TITULAR: Rivanildo Pessoa Geremias

MATRÍCULA Nº: 0621

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 08 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/12/2014, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063740** e o código CRC **491E3179**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 785/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **177/2014 - HIDRODOMI DO BRASIL IND. DOMISSANEANTES LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDRODOMI DO BRASIL IND. DOMISSANEANTES LTDA.**

CONTRATO Nº: 177/2014. PROCESSO Nº: 131/2014.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano das Estações de Tratamento de Água e para tratamento de esgoto das Estações de Tratamento de Esgoto, compreendendo: 3.000 unidades de pastilhas de cloro para a desinfecção do efluente nas estações de tratamento de esgoto – Lote 01.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smânia Alano

MATRÍCULA Nº: 0681

FISCAL TITULAR: Rafaela M. Soares Amorim

MATRÍCULA Nº: 0612

FISCAL SUPLENTE: Fernando Vieira

MATRÍCULA Nº: 0767

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 08 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/12/2014, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063742** e o código CRC **283BB1EA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 790/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **182/2014 - GREEN TEX QUÍMICA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **GREEN TEX QUÍMICA LTDA.**

CONTRATO Nº: 182/2014. PROCESSO Nº: 131/2014.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano das Estações de Tratamento de Água e para tratamento de esgoto das Estações de Tratamento de Esgoto, compreendendo: 2.000 kg de solução de antiespumante para as estações de tratamento de esgoto - Lote 02.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smânia Alano

MATRÍCULA Nº: 0681

FISCAL TITULAR: Rafaela M. Soares Amorim

MATRÍCULA Nº: 0612

FISCAL SUPLENTE: Fernando Vieira

MATRÍCULA Nº: 0767

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 08 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/12/2014, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063744** e o código CRC **2075651C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 794/2014

Designa membros para compor a Comissão de Baixa de Patrimônio da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado, de 17 de fevereiro de 2014 desta Companhia,

Nomeia:

Art. 1º - Para compor a Comissão de Baixa de Patrimônio:

Titulares	
Ulisses Gomes	Presidente
Gabriel C. Cavichiolo	Vice-Presidente
Edinara Fernanda Werner	Secretária
Ricardo Becker	Secretário
Fabiana Serafim Vargas	Membro
Suplentes	
Cândida Cristina K. Aita	Membro da Comissão
Aline S. G. Machado	Membro da Comissão
Maira Fuchter	Membro da Comissão
Patricia Carolina Muller de Farias	Membro da Comissão

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 690/2014, 20 de outubro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 10 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/12/2014, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063746** e o código CRC **A37D6631**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UIC

PORTARIA Nº 123/2014

Autoriza transferência financeira de recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para projetos da Fundação Cultural de Joinville

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 5.372, art.9º, inciso II, bem como o Decreto 22.018/2014 e Portaria 023/2014, e após deliberação favorável da Comissão de Análise de Projetos - CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

AUTORIZA:

A transferência financeira no valor de R\$ 684.549,60 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, para serem aplicados em projetos da Fundação Cultural de Joinville, avaliados pela Comissão de Análise de

Projetos (CAP), nos termos da lei, conforme segue:

Protocolo	Projeto	Valor
501	Livro de Joinville – Etapa 1	R\$ 20.400,00
502	Livro de Joinville – Etapa 2	R\$ 20.400,00
503	Livro de Joinville – Etapa 3	R\$ 20.400,00
504	Livro de Joinville – Etapa 4	R\$ 20.400,00
505	Talentos Líricos - Etapa 1	R\$ 20.400,00
506	Talentos Líricos – Etapa 2	R\$ 20.400,00
507	Aulas de chorinho no mercado municipal	R\$ 20.400,00
508	Sistema de informação para o SMIC	R\$ 20.400,00
509	Memórias da Zica	R\$ 20.400,00
510	Manutenção do Coral do Município de Joinville	R\$ 20.400,00
511	Instalação permanente de luzes estruturais - Pré-projeto	R\$ 20.400,00
512	Instalação permanente de luzes estruturais - execução 1	R\$ 20.400,00
513	Instalação permanente de luzes estruturais – execução 2	R\$ 20.400,00
514	Instalação permanente de luzes estruturais – manutenção	R\$ 20.400,00
515	Edital de compra de espetáculos - FCJ	R\$ 20.400,00
516	Edital de compra de espetáculos - Sábado na Estação;	R\$ 20.400,00
517	Edital de compra de espetáculos - Feira do Príncipe	R\$ 20.400,00
518	Implementação do museu da dança – Projeto Museográfico;	R\$ 19.795,00
519	Reforma e reestruturação dos anexos I e II da Cidadela Cultural Antarctica;	R\$ 20.400,00
520	Salvaguarda da Coleção Memória Iconográfica	R\$ 19.348,00
521	Experimentação na Estação	R\$ 14.779,95
522	Avancini: Escultor da Pedra	R\$ 19.200,00
523	Avancini: Catálogo da Obra	R\$ 20.000,00
524	Joinville - Primeiros Habitantes	R\$ 20.000,00
525	Adequação Mobiliária do CPBC	R\$ 20.000,00
526	Papéis e Instrumental para Conservação	R\$ 19.902,64
527	Formação em Conservação Preventiva	R\$ 19.581,00
528	Mobiliário – Coordenação de Eventos	R\$ 20.400,00
529	Mobiliário – Coordenação Contábil;	R\$ 20.400,00
530	Mobiliário – Coordenação de Administrativa e Gestão de Pessoas;	R\$ 20.400,00
531	Mobiliário – Centreventos Cau Hansen;	R\$ 20.400,00
532	Mobiliário – Radio Joinville Cultural;	R\$ 20.400,00
533	Mobiliário – Teatro Juarez Machado;	R\$ 20.400,00
534	Mobiliário – Sistema Municipal de Incentivo pela Cultura	R\$ 20.400,00
Total		R\$ 682.606,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 dezembro de 2014.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Vice Prefeito**, em 18/12/2014, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063926** e o código CRC **22B53FC2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0063717/2014 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2014

Com base no que preceitua o artigo 24, caput, inc. II da Lei nº 8666/93 é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras diversas.

CONTRATADO: VILA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.137.622/0001-05.

CONTA: (1844) 4.70.72.02.13.03 – Manutenção Móveis e Utensílios.

VALOR: R\$ 11.159,00 (onze mil cento e cinquenta e nove reais)

Joinville/SC, 16 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 18/12/2014, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063717** e o código CRC **3C895088**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0063714/2014 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 178/2014

Com base no que preceitua o art. 25, *caput* e inc. I da Lei n° 8.666/93 é inexigível a licitação para a aquisição de 02 (duas) motobombas submersíveis com acessórios para recalque da marca FLYGT, modelo NP 3127 MT, vazão de 96m³/h, potência de 7,5KW e altura manométrica de 13,46 m.c.a., com camisa de refrigeração em aço carbono e conexão de descarga em ferro fundido com diâmetro de 150mm que permita o acoplamento automático do conjunto de tubulação e seja adaptável ao sistema de guias já existente no local. CONTRATADO: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.039.401/0001-87. PRAZO: 100 (cem) dias. VALOR: R\$ 28.533,56 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Joinville, 16 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 18/12/2014, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063714** e o código CRC **24DA5544**.

ATA SEI

246ª Ata do Conselho Administrativo do Ipreville

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos na Sala 201 do Edifício Freitag foram reunidos em sessão extraordinária os membros do Conselho Administrativo do Ipreville. Estiveram presentes os membros titulares do Conselho Administrativo: Marcia Helena Valério Alacon (Presidente Ipreville), Fábio Luis de Oliveira (presidente do Conselho), Lorena Passos Rosa Wendhausen Rothbarth, Clarice Maria Vieira, Tarcísio Tomazoni Junior (representante SINSEJ), Irving Ivo Hoppe, Maria Matilde Koschnick Federico e Maria Raquel Kormann Valdez. O presidente do Conselho abriu a sessão com a leitura da ordem do dia,

em seguida recebeu, protocolou e leu o Ofício n. 150/2014 do Sinsej que informa ao conselho do Ipreville o resultado da discussão na reunião do conselho do sindicato de representantes por local de trabalho realizada no dia cinco de dezembro de dois mil e quatorze, sobre o parcelamento da dívida patronal do município de Joinville com o Ipreville, assim, o sindicato comunica que após ampla discussão sobre o mérito, e os respectivos parcelamentos praticados, decidiu posicionar-se contrário a proposta, e solicita aos representantes do conselho administrativo do Ipreville o voto contrário à proposta do governo. Dando prosseguimento a ordem do dia, o presidente do conselho passa a palavra a Sra. Marcia Alacon, onde informa que no mês de agosto, o Secretário da Fazenda, Nelson Corona, esteve na reunião do conselho comunicando que a prefeitura não realizaria o repasse de toda a parte da cota patronal, apenas a que se refere ao Fundeb. A Presidente Márcia Alacon informa que o Secretário da Fazenda, Nelson Corona, protocolou o ofício n.40/Sefaz contendo uma proposta de parcelamento de contribuições patronais em atraso da Prefeitura Municipal de Joinville referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro, com valor aproximado de R\$ 20.117.959,08 (vinte milhões cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), que serão acrescidos com multa de mora aplicada a taxa de 10% (dez por cento) do valor do débito, incluindo também correção monetária, calculada pela variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e mais juros de mora, na razão de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, conforme determina o art. 99ª §1º e §2º da Lei 4.076/99. Desta forma, a secretaria da fazenda, dada as atuais condições financeiras da Prefeitura Municipal de Joinville propõe que o parcelamento seja realizado em 60 (sessenta meses) dentro das normativas do Ministério da Previdência Social. Em sequência o Sr. Sergio Luiz Miers, gerente financeiro, apresenta planilha aos Conselheiros identificando que a cota patronal não repassada ao Ipreville nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro referem-se ao Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Prefeitura Municipal e Joinville e Biblioteca. Além disso, informou que o valor mensal em atraso da cota patronal é de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais). O Sr. Sergio apresentou um gráfico demonstrando o nível de comprometimento dos parcelamentos da Prefeitura Municipal de Joinville, em relação ao patrimônio do Ipreville, com os seguintes dados: Patrimônio total out/14 R\$ 1.742.098.770,93 (80%); Parcelamentos contribuições saldo a pagar R\$ 65.729.456,38 (3 %); Insuficiências atuariais saldo a pagar R\$ 365.059.165,32 (17%). A presidente do IPREVILLE, Marcia Alacon ressaltou que o quadro apresentado hoje é este, e que na nova avaliação atuarial vamos trazer três situações novas, 1) situação positiva dos rendimentos; 2) o incremento na compensação financeira; 3) o estudo de postergação que foi feita este ano. Esses três fatores devem trazer um resultado positivo para a avaliação atuarial do ano de 2014, reforçando a saúde financeira do Ipreville. Marcia informou ainda ao conselho que o atuário do Ipreville, Sr. Kogut, foi questionado com relação ao fato de se ter um limite suportável em termos de parcelamentos. A informação do Sr. Kogut é que não existe um limite na questão do valor dos parcelamentos em relação ao Patrimônio Líquido, citando o exemplo do IPMC de Curitiba que em 30/09/2014 possuía uma insuficiência contratada de R\$ 9,238 bilhões contra um PL de R\$ 1,384 bilhões. O Sr. Fábio, expõe seu posicionamento dizendo que pano de fundo é a questão da legalidade e hoje a lei abre essa possibilidade, existindo orientação do Ministério da Previdência Social que disciplina o prazo e a forma de como deve ser feito o parcelamento. Além disso, O Secretário da fazenda veio pessoalmente ao conselho e mostrou o cenário complexo da Prefeitura Municipal. Dentro deste contexto todo apresentado, deixa aberto para que os conselheiros se posicionem com relação ao assunto. Tarcisio, representante do Sinsej pede a palavra e diz que não se deve olhar só a legalidade, apesar de o Instituto ter que prezá-la, mas também é fundamental zelar pelos méritos. O Sindicato entende que a Prefeitura não passa por dificuldade financeira. O conselheiro Sr. Tarcísio reforça o posicionamento do sindicato pedindo ao conselho que reprove a proposta de parcelamento das contribuições. O presidente do conselho coloca a proposta de parcelamento de contribuição patronal apresentada pelo Secretário Corona em votação, apenas o conselheiro Tarcisio votou contrário, ficando a proposta de parcelamento aprovada por sete votos. Os conselheiros Lorena e Irving justificaram que o parcelamento

corresponde ao investimento em títulos públicos, sendo que este retorno é certo, já as aplicações em títulos do governo federal onde o Ipreville é obrigado a aplicar aproximadamente 70% de seu patrimônio e os retornos variam de acordo com o mercado financeiro, portanto o parcelamento não traz perdas ao Instituto. Dando prosseguimento a ordem do dia, foi apresentada aos conselheiros a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Administrativo, em virtude de adequações a Lei 4076/99. Foi deliberado e aprovado o seguinte texto do Regimento Interno do Conselho

Administrativo: CONSELHO ADMINISTRATIVO Regimento Interno Aprovado em Sessão

Extraordinária do dia 08 de dezembro de 2014. O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir: **CAPITULO I DAS**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Administrativo do IPREVILLE, conforme dispõe o inciso IV, do art. 110, da Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1.999. Art. 2º - O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou por solicitação de pelo menos 4 (quatro) de seus membros. § 1º - As sessões ordinárias serão realizadas na Quarta semana de cada mês, em dias da semana alternados, e terão duração de 2 (duas)

horas. § 2º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto por decisão tomada pelo plenário do Conselho.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO Art. 3º - O Conselho Administrativo será composto por 8 (oito) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 4º - O Diretor-Presidente do Instituto e o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville são membros natos do Conselho, com direito a voto. Parágrafo único – Os substitutos dos membros natos do Conselho são aqueles previstos nos estatutos dos respectivos órgãos ou por eles indicados. Art. 5º - O Prefeito indicará 2 (dois) servidores ativos estáveis e um (1) servidor inativo e respectivos suplentes para o Conselho. Art. 6º - Os servidores municipais elegerão, por voto secreto dos segurados, colhidos em processo eleitoral previamente divulgado, 2 (dois) servidores ativos estáveis e 1 (um) servidor inativo e respectivos suplentes para o Conselho Administrativo. Art. 7º -

O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução e uma reeleição, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato. Art. 8º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, devendo ser desempenhado em horário compatível com seu expediente de trabalho. Art. 9º - Os Conselheiros Suplentes assumirão, mediante convocação do Presidente, face ao impedimento do membro titular.

Parágrafo Único – É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as sessões plenárias, nas quais poderão participar como ouvintes, sem direito a voto.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA Art. 10 – Compete ao Conselho Administrativo: I - eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário; II - estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto; III - aprovar o plano de custeio, os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto, bem como de seu patrimônio; IV - elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho; V - aprovar o orçamento do Instituto; VI - solicitar ao Executivo Municipal abertura de créditos suplementares e especiais; VII - propor ao Executivo a instituição e/ou exclusão de benefícios; VIII - aprovar as Contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal; IX - promover a avaliação técnica e atuarial do Instituto; X -

deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos; XI - autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva; XII - fiscalizar os atos de gerenciamento da Diretoria Executiva; XIII - autorizar o parcelamento de débitos patronais existentes. Parágrafo Único –

Os documentos pertinentes às matérias supracitadas deverão ser entregues aos conselheiros com 4 (quatro) dias de antecedência à discussão e votação.

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES Art. 11 – O plenário é o órgão soberano de deliberação do Conselho e compõem-se dos Conselheiros no exercício pleno de seu mandato. Art. 12 – As deliberações do Conselho, salvo disposição em contrário deste regimento, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros. Parágrafo Único – As deliberações envolvendo alterações de leis concernentes à matéria previdenciária, bem como propostas de emenda a este Regimento Interno e

propostas de parcelamentos dos débitos das contribuições previdenciárias dependem, para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho. Art. 13 – As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem: I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho; II – Discussão, aprovação e assinatura da ata; III – Avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário; IV – Leitura, discussão e aprovação da ordem do dia; V – Encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos; VI – Desenvolvimento da sessão plenária; VII – Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho. § 1º - Todo assunto ou proposta incluída em pauta entrará na ordem-do-dia na ordem cronológica em que ali estiver figurado. § 2º - A preferência para discussão de matéria constante da ordem-do-dia dependerá de requerimento verbal dirigido ao Presidente e sujeito à deliberação do Plenário. § 3º - A matéria cuja deliberação depender de informações de autoridade, parecer de órgão técnico, ou qualquer outra diligência, poderá ter a sua discussão adiada, mediante requerimento escrito, devendo este indicar a finalidade e o prazo do adiamento, o qual será deliberado pelo Plenário. § 4º – as atas das sessões anteriores deverão ser encaminhadas via correio eletrônico para os conselheiros com 4 dias de antecedência da próxima sessão. Art. 14 – Os Conselheiros que desejarem incluir itens na pauta das sessões ordinárias, deverão enviar à Diretoria do Conselho suas sugestões, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) dias. Parágrafo Único – A Diretoria do Conselho deverá enviar a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, a pauta a ser discutida nas sessões ordinárias. Art. 15 – Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Conselho serão lavradas em ata pela secretaria e assinada pelos Conselheiros presentes à mencionada sessão. Art. 16 – As decisões do Conselho Administrativo serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora. **CAPÍTULO V DOS MEMBROS DO CONSELHO** Art. 17 – As obrigações dos membros do Conselho: I – Comparecer às sessões plenárias, justificando as faltas, quando ocorrerem; II – Discutir e votar assuntos debatidos em plenário; III – Assinar a lista de presença; IV – Solicitar à Presidência convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante, observando o “caput” do art. 2º; V – Votar e ser votado para cargos do Conselho; VI – Requerer por escrito à Presidência, em caso de ausência ou impedimento, sua substituição ou afastamento, em até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da próxima sessão. **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA** Art. 18 – A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre os Conselheiros. A eleição será feita a cada dois anos com possibilidade de uma reeleição consecutiva. Art. 19 – O cargo de Diretor-Presidente do Instituto não é acumulável com quaisquer dos cargos da Diretoria do Conselho Administrativo. Art. 20 – A presidência das sessões será exercida pelo Presidente e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente. Art. 21 – Ocorrendo ausência também do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo Secretário. Art. 22 – Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato. Art. 23 – São atribuições do Presidente: I – Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações; II – Decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário; III – Convocar sessões extraordinárias, conforme disposto no art. 2º; IV – Assinar a correspondência oficial do Conselho; V – Representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu valor; VI – Apreciar e decidir sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho; VII – Convocar o suplente ou o substituto legal do membro nato para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do membro efetivo, ou, para substituí-lo, em caso de ausência. Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente: I – Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos; II – Participar das discussões e votações nas sessões plenárias. Art. 25 – Compete ao Secretário: I – Secretariar as sessões plenárias; II – Despachar com o Presidente; III – Lavrar as atas das sessões plenárias; IV – Elaborar e submeter à Diretoria a pauta das sessões; V – Elaborar e emitir as convocações para as sessões extraordinárias; VI – Manter em dia a documentação do conselho. Parágrafo Único – As atribuições do Secretário serão exercidas com o auxílio da Diretoria Executiva. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 26 – O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos Membros do Conselho, mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus

membros. Art. 27 – As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho. Art. 28 – Este Regimento entra em vigor na data da sessão em que foi aprovado. Joinville, 08 de dezembro de 2014. Não havendo mais assuntos a serem tratados o presidente do conselho deu a sessão por encerrada. Sem mais, eu, Aline de Souza Leal, secretária executiva, redigi a presente, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

Fábio Luis de Oliveira

Marcia Helena Valério Alacon

Tarcísio

Tomazoni Junior

Maria Raquel Kormann Valdez

Lorena Passos

Rosa Wendhausen Rothbarth

Maria Matilde Koschnick Federico

Presidente do Conselho

Diretora-presidente do Ipreville

SINSEJ

Conselheira Titular

Conselheira Titular

Conselheira Titular

Clarice Maria Vieira

Irving Ivo Hope

Conselheira Titular

Conselheiro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2014, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063760** e o código CRC **E631A7E3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0063716/2014 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 164/2014

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2014, cujo objeto é fornecimento de combustíveis para serem utilizados no abastecimento dos veículos da Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro em que foi ADJUDICADO o objeto licitado para a licitante COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 93.489.243/0055-09, pelo valor TOTAL de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Joinville/SC, 16 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 18/12/2014, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063716** e o código CRC **B3658AFC**.

COMUNICADO SEI Nº 0063860/2014 - SEHAB.UFO

Joinville, 18 de dezembro de 2014.

Em atendimento ao disposto no Art. 36 da Lei nº 4.014/99, publicamos em anexo a relação dos bens imóveis administrados pela Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, de propriedade do Município de Joinville destinados para fins sociais.

*** Este comunicado possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº 63888**



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alves Dos Santos, Secretário (a) Interino (a)**, em 18/12/2014, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063860** e o código CRC **AA84A710**.

COMUNICADO SEI Nº 0064048/2014 - FMDR25.UPL

Joinville, 18 de dezembro de 2014.

Edital**Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho**

Publicação completa dos bens imóveis em atendimento ao disposto no Art. 36 da Lei nº 4.014/1999.

Imóvel 01:

Inscrição Imobiliária 08.13.33.54.1604.000

Categoria: **Terreno** R\$ 243.091,73 Área 254.693m²Categoria: **Construção** R\$ 967.630,12**Valor total venal do imóvel R\$ 1.210.721,85**

Localização: Rodovia SC 301, Km 0, S/N, CEP 89.239-920, Pirabeira, Joinville-SC

Para uso especial da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.**Imóvel 02:**

Inscrição Imobiliária 08.13.33.54.1796

Categoria: **Terreno** R\$ 18.770,85 Área 33.680,27m²Categoria: **Construção** R\$ 967.187,84**Valor total venal do imóvel R\$ 985.958,69**

Localização: Rodovia SC 301, Km 0, S/N, CEP 89.239-920, Pirabeira, Joinville-SC

Para uso especial da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;e

parte (área de terra contendo 5.850m2 e imóvel edificado contendo 284,44m2), **para uso especial à EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A, conforme Lei nº 7739 e 7740, de 23/06/2014** que autoriza a **Cessão de Uso**.



Documento assinado eletronicamente por **Valério Schiochet, Presidente**, em 18/12/2014, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0064048** e o código CRC **64942BF2**.

COMUNICADO SEI Nº 0064120/2014 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de dezembro de 2014.

Atendendo ao disposto no Art. 36 da Lei nº 4014/1999 informamos em anexo a relação dos Bens Imóveis pertencentes ao Município.

Publicação Completa dos bens imóveis do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS consta no anexo **COMUNICADO SEI Bens Imóveis nº 0063368**.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FRUTUOSO, Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2014, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0064120** e o código CRC **10E5DC39**.

LEI Nº 7.903, de 18 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.695.997,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais) acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001123	Assistência Complementar – Serviços Hospitalares - FMS.	0.2.65	20	3.3.3.9.0	2.695.997,00
						TOTAL	2.695.997,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação no exercício vigente, conforme inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/12/2014, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063710** e o código CRC **C89158B8**.

LEI Nº 7.904, de 18 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 735.668,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais), no orçamento vigente da Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville -FELEJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor Total
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.812.0009.2.001160	Esporte de Rendimento - FELEJ	0.1.00	19	3.3.3.90	735.668,00
TOTAL							735.668,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor Total
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	04.131.0004.2.001347	Divulgação de Atos Oficiais - FELEJ	0.1.00	29	3.3.3.90	10.000,00
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.122.0001.2.001156	Processos Administrativos - FELEJ	0.1.00	01	3.3.3.90	8.296,00
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.122.0001.2.001156	Processos administrativos - FELEJ	0.1.00	05	3.4.4.90	50.000,00
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.131.0004.2.001157	Divulgação de Ações do Governo - FELEJ	0.1.00	25	3.3.3.90	9.670,00
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.451.0014.1.001027	Construção, reforma e ampliação - FELEJ esportiva - FELEJ	0.1.00	22	3.4.4.90	244.942,00
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.812.0009.2.001158	Ações recreativas e de lazer - FELEJ	0.1.00	07	3.3.3.90	103.785,00
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.812.0009.2.001159	Paradesporto - FELEJ	0.1.00	13	3.3.3.90	40.300,00
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.812.0009.2.001161	Eventos esportivos - FELEJ	0.1.00	16	3.3.3.90	36.799,00
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.812.0009.2.001162	Iniciação Desportiva - FELEJ	0.1.00	10	3.3.3.90	23.976,00
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.122.0002.2.001346	Despesas com pessoal - FELEJ	0.1.00	30	3.3.1.90	207.900,00
TOTAL							735.668,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/12/2014, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063715** e o código CRC **B50087BE**.

LEI Nº 7.905, de 18 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 969.166,00 (novecentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais) acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
46.02	Secretaria da Saúde - SES	10.122.0002.2.001353	Despesas com Pessoal - SES	0.2.64	42	3.3.1.90	969.166,00
						TOTAL	969.166,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/12/2014, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063720** e o código CRC **B38B1C1B**.

LEI Nº 7.906, de 18 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
61.01	Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN	06.122.0002.2.001339	Despesas com pessoal - ITTRAN	0.1.00	33	3.3.1.9.0	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados

recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	06.122.0002.2.001270	Repasse ao ITTRAN - SGP	0.1.00	98	3.3.1.9.0	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/12/2014, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063728** e o código CRC **BE22D9BE**.

LEI Nº 7.907, de 18 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
48.01	Instituto de Previdência Social dos Servid. Públ. de Joinville - IPREVILLE	04.845.0003.0.001011	PASEP - IPREVILLE	0.2.00	04	3.3.3.90	300.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
48.01	Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos de Joinville - IPREVILLE	04.122.0001.2.001230	Processos Administrativos - IPREVILLE	0.2.00	10	3.3.3.90	300.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/12/2014, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063734** e o código CRC **4C137941**.

LEI Nº 7.908, de 18 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2014/PMJ/SEPLAN, firmado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde, por intermédio da Secretaria da Saúde, aprovado pela Lei Municipal

nº 7.713/2014.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2014/PMJ/SEPLAN, firmado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde, por intermédio da Secretaria da Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 7.713/2014, cujo objeto é o fornecimento de profissionais médicos qualificados para atendimento, em caráter de plantão, de forma complementar, em unidades da rede pública de saúde.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar ao valor global R\$ 1.956.528,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais), prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses, tudo nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais, após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 006/2014/PMJ/SEPLAN.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.302.0006.2.001121 – Manutenção das Unidades Próprias Ambulatoriais de referência e de Urgência e Emergência – SES - FMS

3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte: 0.102

Fonte: 0.265

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Minuta SEI Nº 0053438/2014 - SAP.UPR - ANEXA À LEI 7.908/2014

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº

**006/2014/PMJ/SEPLAN, autorizado pela Lei nº
7.713/2014.**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler, com interveniência da Secretaria de Saúde, representada por sua Secretária, Larissa Grun Brandão Nascimento, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e o Instituto Vida de Assistência à Saúde, com sede na Travessa Brasília, 123, Centro, em Garuva – SC, inscrito nº CNPJ/MF sob nº 13.617.301/0001-00, representado neste ato pelo seu representante legal, Sr. Richard da Silva Choseki, inscrito no CNPJ/MF nº 893.805.259-15, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal assim dispõe: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”;

Considerando a disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8080/1990 que preveem que, se verificando que as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos poderão participar de forma complementar do SUS, entendimento também corroborado pelo TCE/SC por meio de seu Pré-Julgado nº 2055/2010;

Considerando a atual dificuldade enfrentada pelo Município em preencher o número de profissionais médicos, na especialidade de clínica geral para atuarem na rede pública municipal de saúde, gerando prejuízo à qualidade do serviço de saúde ofertado;

Considerando tratar-se a Proponente de entidade de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social e de promoção da saúde, tendo como finalidade a prestação de assistência médica aos enfermos, este acordo oferecerá à população um serviço ininterrupto e de qualidade.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Termo tem por objeto:

- acrescentar ao valor global R\$ 1.956.528,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais), divididos em 6 (seis) parcelas mensais, a serem repassados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, conforme Plano de Trabalho anexo;
- prorrogar a vigência por mais 6 meses após a liberação da primeira parcela do presente Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. A finalidade do Termo Aditivo é a de estender a execução do objeto do Convênio. Os recursos serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 006/2014/PMJ/SEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Validade

Este Instrumento terá validade a partir de sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e terá vigência por 6 (meses) após a liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - Publicação

O **MUNICÍPIO/SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 006/2014/PMJ/SEPLAN.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em três vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Joinville, de de 2014.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Larissa Grun Brandão Nascimento,
Secretária de Saúde.

Richard da Silva Choseki,
Presidente do INSTITUTO.

Testemunhas:

Rosana Emília Greipel,

Gerente da Unidade Adm. e Financeira - SS.

CPF:

Gisele Cidral,

Coordenadora de Convênios - SS.

CPF:

Plano de Trabalho / Atendimento

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente				CNPJ
Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria Municipal da Saúde				83.169.623/0001-10
Endereço				
Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89221-000	DDD Telefone (047) 4431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373765-9 SSP/SC			Cargo/Função Prefeito	

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Instituto Vida de Assistência a Saúde				13.617.301/0001-00
E-mail: adm@institutovida.org				
Endereço				
Travessa Brasília, 123				
Cidade Garuva	UF SC	CEP 89248-000	DDD / Telefone (047) 3445-3316	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente 31236-3	Banco 748 - SICRED	Agência 2602	Praça de Pagamento Joinville	
Nome do Responsável Richard da Silva Choseki				CPF 893.805.259-15
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 2.809.624/SSP/SC				Função Presidente
Endereço e telefone residencial Rua Estados Unidos, 79				CEP 89120-000

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
INSTITUTO VIDA DE ASSISTENCIA A SAUDE	Início – AA	Término – 6 MESES ALR
Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de profissionais médicos qualificados para atendimento, em caráter de plantão, de forma complementar, em unidades da rede pública de saúde.		
<p>Justificativa: Considerando que o artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal assim dispõe: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.</p> <p>Considerando a disposição dos Art. 24 e 25 da Lei nº8080/1990 que prevêm que, se verificado que as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos poderão participar de forma complementar do SUS, entendimento também corroborado pelo TCE/SC por meio de seu PréJulgado nº 2055/2010. Considerando a atual dificuldade enfrentada pelo Município em preencher o número de profissionais médicos, nas especialidades de clínica geral e ortopedia para atuarem na rede pública municipal de saúde, gerando prejuízo à qualidade do serviço de saúde ofertado e, considerando tratar-se a PROPONENTE de entidade de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social e de promoção da saúde, tendo como finalidade a prestação de assistência médica aos enfermos, este acordo irá oferecer à população municipal um serviço público ininterrupto e de qualidade.</p>		

AA. Após assinatura ALR. Após liberação recurso

3 – Metas

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Valores Mensais	
		Físico	Orçamentário
01	Plantão Presencial Médico Clínico Geral (UPA Leste)	1.800 horas	R\$ 191.088,00*
02	03.01 - Consulta e atendimentos Urgência/Emergência – Procedimentos (UPA Leste)	9.000 procedimentos	R\$ 135.000,00**
TOTAL		R\$ 326.088,00	

*Tratam-se de valores estimados, considerando que o valor mensal irá variar de acordo com o número de feriados e finais de semana. **Os valores das consultas e procedimentos serão repassados conforme previstos na tabela de procedimentos médicos do SUS (Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS, acrescidos de incentivos previstos pelo Ministério da Saúde ou Campanhas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

4- Plano de Aplicação

Natureza da despesa	Concedente	Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R\$	R\$	R\$
46.01 10.302.0006 2.001121 3.3.3.50 0.102 0.265	Fundo Municipal de Saúde - FMS Manutenção das Unidades Próprias Ambulatoriais de referência e de Urgência e Emergência – SES - FMS Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos Fonte Fonte	1.956.528,00	0,00	1.956.528,00
Total		1.956.528,00	0,00	1.956.528,00

5- Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	326.088,00	326.088,00	326.088,00	326.088,00	326.088,00	326.088,00

* Compete a **ENTIDADE** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto, obedecendo a Instrução Normativa n° 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data: Joinville, de de 2014.

Proponente:

Richard da Silva Choseki,
Presidente do INSTITUTO

7 – Aprovado pelo Concedente

Local e data:	Joinville, de de 2014.
Concedente:	
Udo Döhler, Prefeito Municipal.	
Larissa Grun Brandão Nascimento, Secretária de Saúde.	



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/12/2014, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063701** e o código CRC **D62148CB**.

LEI N° 7.909, de 18 de dezembro de 2014.

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 3º
Termo Aditivo ao Convênio n°**

007/2014/PMJ/SEPLAN, firmado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 7.714/2014.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2014/PMJ/SEPLAN, firmado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 7.714/2014, cujo objeto é o fornecimento de profissionais médicos qualificados em ortopedia para atendimento, em caráter de plantão, de forma complementar, em unidades da rede pública de saúde.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar ao valor global R\$ 2.556.711,36 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e onze reais e trinta e seis centavos), prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses, bem como readequar o item 3 – Metas, nº 3 – Procedimentos do Plano de Trabalho do Convênio nº 007/2014/PMJ/SEPLAN, tudo nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais, após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 007/2014/PMJ/SEPLAN.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.302.0006.2.001121 – Manutenção das Unidades Próprias Ambulatoriais de referência e de Urgência e Emergência – SES - FMS

3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte: 0.102

Fonte: 0.265

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Minuta SEI N° 0053750/2014 - SAP.UPR - ANEXA À LEI 7.909/2014**Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n° 007/2014/PMJ/SEPLAN, autorizado pela Lei n° 7.714/2014.**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler, com interveniência da Secretaria de Saúde, representada por sua Secretária, Larissa Grun Brandão Nascimento, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e o Instituto Vida de Assistência à Saúde, com sede na Travessa Brasília, 123, Centro, em Garuva – SC, inscrito n° CNPJ/MF sob n° 13.617.301/0001-00, representado neste ato pelo seu representante legal, Sr. Richard da Silva Choseki, inscrito no CNPJ/MF n° 893.805.259-15, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal assim dispõe: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”;

Considerando a disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n° 8080/1990 que preveem que, se verificando que as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos poderão participar de forma complementar do SUS, entendimento também corroborado pelo TCE/SC por meio de seu Pré-Julgado n° 2055/2010;

Considerando a atual dificuldade enfrentada pelo Município em preencher o número de profissionais médicos, na especialidade de ortopedia para atuarem na rede pública municipal de saúde, gerando prejuízo à qualidade do serviço de saúde ofertado;

Considerando tratar-se a Proponente de entidade de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social e de promoção da saúde, tendo como finalidade a prestação de assistência médica aos enfermos, este acordo oferecerá à população um serviço ininterrupto e de qualidade.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Termo tem por objeto:

- acrescentar ao valor global R\$ 2.556.711,36 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil,

setecentos e onze reais e trinta e seis centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais, a serem repassados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, conforme Plano de Trabalho anexo;

- prorrogar a vigência por mais 6 meses após a liberação da primeira parcela do presente Termo Aditivo;
- readequar o item 3 - Metas, nº 3 – Procedimentos do Plano de Trabalho do Convênio nº 007/2014/PMJ/SEPLAN, conforme Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo primeiro. A finalidade do Termo Aditivo é a de estender a execução do objeto do Convênio. Os recursos serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 007/2014/PMJ/SEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Validade

Este Instrumento terá validade a partir de sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e terá vigência por 6 (meses) após a liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - Publicação

O **MUNICÍPIO/SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 007/2014/PMJ/SEPLAN.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em três vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Joinville, de de 2014.

Udo Döhler,
Prefeito Municipa.

Larissa Grun Brandão Nascimento,
Secretária da Saúde.

Richard da Silva Choseki,
Presidente do INSTITUTO.

Testemunhas:

Rosana Emília Greipel,
Gerente da Unidade Adm. e Financeira - SS.

Gisele Cidral,
Coordenadora de Convênios - SS.

Plano de Trabalho / Atendimento

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente				CNPJ
Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria Municipal da Saúde				83.169.623/0001-10
Endereço				
Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro				
Cidade	UF	CEP	DDD Telefone	Esfera Administrativa
Joinville	SC	89221-000	(047) 4431-3233	Municipal
Nome do Responsável				CPF
Udo Döhler				006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor			Cargo/Função	
373765-9 SSP/SC			Prefeito	

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Instituto Vida de Assistência a Saúde				13.617.301/0001-00
E-mail: adm@institutovida.org				
Endereço				
Travessa Brasília, 123				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Entidade Filantrópica
Garuva	SC	89248-000	(047) 3445-3316	Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
31236-3	748 - SICRED	2602	Joinville	
Nome do Responsável				CPF
Richard da Silva Choseki				893.805.259-15
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função
2.809.624/SSP/SC				Presidente
Endereço e telefone residencial				CEP
Rua Estados Unidos, 79				89120-000

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
INSTITUTO VIDA DE ASSISTENCIA A SAUDE	Início – AA	Término – 6 MESES ALR
Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de profissionais médicos qualificados para atendimento, em caráter de plantão, de forma complementar, em unidades da rede pública de saúde.		
Justificativa: Considerando que o artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal assim dispõe: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Considerando a disposição dos Art. 24 e 25 da Lei nº8080/1990 que prevêem que, se verificado que as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos poderão participar de forma complementar do SUS, entendimento também corroborado pelo TCE/SC por meio de seu PréJulgado nº 2055/2010. Considerando a atual dificuldade enfrentada pelo Município em preencher o número de profissionais médicos, nas especialidades de clínica geral e ortopedia para atuarem na rede pública municipal de saúde, gerando prejuízo à qualidade do serviço de saúde ofertado e, considerando tratar-se a PROPONENTE de entidade de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social e de promoção da saúde, tendo como finalidade a prestação de assistência médica aos enfermos, este acordo irá oferecer à população municipal um serviço público ininterrupto e de qualidade.		

AA. Após assinatura

ALR. Após liberação recurso

3 – Metas

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Valores Mensais	
		Físico	Orçamentário
01	Escala médica presencial em Ortopedia (UPA Leste)	288 Horas	R\$ 30.574,08*
02	Serviço de ortopedia em regime de escala presencial para realização de cirurgias eletivas ortopédicas provenientes do ambulatório da Unidade de Pronto Atendimento	528 horas	R\$ 56.052,48*
03	Procedimentos**	1.100	R\$ 11.000,00
	03.01.01.007-02 – Consultas especializadas em ortopedia (ambulatório UPA Leste)		
	03.03 – Tratamentos clínicos ortopédicos (sala e procedimentos UPA Leste)	200	R\$ 6.292,00
	04 – Procedimentos cirúrgicos	350	R\$ 322.200,00
TOTAL			R\$ 426.118,56

*Tratam-se de valores estimados, considerando que o valor mensal irá variar de acordo com o número de feriados e finais de semana.

**Os valores das consultas e procedimentos serão repassados conforme previstos na tabela de procedimentos médicos do SUS (Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS, acrescidos de incentivos previstos pelo Ministério da Saúde ou Campanhas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

4- Plano de Aplicação

Natureza da despesa	Concedente	Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R\$	R\$	R\$
46.01 10.302.0006 2.001121 3.3.3.50 0.102 0.265	Fundo Municipal de Saúde - FMS Manutenção das Unidades Próprias Ambulatoriais de referência e de Urgência e Emergência – SES - FMS Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos Fonte Fonte	2.556.711,36	0,00	2.556.711,36
Total		2.556.711,36	0,00	2.556.711,36

5- Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	426.118,56	426.118,56	426.118,56	426.118,56	426.118,56	426.118,56

* Compete a **ENTIDADE** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto, obedecendo a Instrução Normativa n º 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data: Joinville, de de 2014.

Proponente:

Richard da Silva Choseki,
Presidente do INSTITUTO.

7 – Aprovado pelo Concedente

Local e data:	Joinville, de de 2014.
Concedente:	
	Udo Döhler, Prefeito Municipal.
	Larissa Grun Brandão Nascimento, Secretária de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/12/2014, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063699** e o código CRC **8ABEDD0C**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0061967/2014 - SAS.UAC

Joinville, 12 de dezembro de 2014.

RESOLUÇÃO N° 004/2014 -CMPBF

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 10 de julho de 2014, Conforme Lei 5.277 de agosto de 2005.

Em resposta ao ofício 022/2014/SIMAS, datado de 16 de maio de 2014, delibere-se,

Considerando a Resolução 003/2013 do CMPBF de 06 de junho de 2013 que se refere ao Plano de Aplicação de 2013;

Considerando a Resolução 044/2013 do CMAS de 11 de junho de 2013 que se refere ao Plano de Aplicação de 2013;

Considerando que todos os processos devem ser deliberados pelo CMPBF, anteriormente a sua execução;

Considerando que todas as execuções orçamentárias e empenhos, precisam de Resolução do CMPBF e CMAS para liberação de recursos;

Considerando que desde o recebimento do Ofício supracitado, os Conselheiros do CMPBF vem estudando e avaliando sobre a deliberação deste, bem como tem solicitado esclarecimento à Gestora do Programa Bolsa Família;

Considerando que o pedido da nova Resolução foi protocolado em 22 de maio de 2014;

Considerando diárias pagas no mês de abril de 2014, com recurso do IGDM/Bolsa Família e que estas não passaram em plenária tanto do CMPBF e CMAS;

Considerando que CMPBF está em Processo de extinção, conforme Projeto de Lei Ordinária 142/2014, que deu entrada na Câmara de Vereadores de Joinville em 26/05/2014,

sendo aprovado por unanimidade em 07/07/2014;

RESOLVE QUE:

Art 1º Não será deliberado pelo CMPBF, nova Resolução dando autonomia na liberação das diárias conforme solicitado no Ofício 022/2014/SIMAS de 16 de maio de 2014, bem como não será feita aprovação retroativa das diárias pagas no ano de 2014, sem prévia aprovação em plenária deste Conselho;

Maria Aparecida Prado Brito

Vice-Presidente do CMPBF



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Prado Brito, Usuário Externo**, em 15/12/2014, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061967** e o código CRC **D2244E02**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0062362/2014 - SAS.UAC

Joinville, 15 de dezembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 005/2014 - CMPBF

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 10 de julho de 2014, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGDM de seguir ao estabelecido no art 2º da Portaria MDS nº 148/06;
- O Memorando nº 203/2014 - SIMAS/SAS de 04/06/14, solicitando aprovação e criação de resolução deste conselho em relação a liberação de diárias para capacitação de operadores do Sistema de Benefícios ao Cidadão,
- Que os conselheiros em reunião ordinária do dia 10/07/14 analisaram e deram parecer favorável à proposta apresentada.

RESOLVE APROVAR:

Art 1º A liberação de diárias para IGD-M PBF para as Servidoras Elisabeth Deglamann da Costa, matrícula 25352, Shirley Schattenberg, matrícula 41318 e Janaina Bueno de Oliveira Pacheco, matrícula 38347 que participarão de capacitação de operadores do Sistema de Benefícios ao Cidadão, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de julho de 2014, em Florianópolis. O valor de cada diária é de R\$ 455,00.

Art 2º A Liberação de diárias para IGD-M PBF para o Servidor Marcos Tadeu Rodrigues Lemos, matrícula 17055 que levará e buscará as servidoras Shirley Schattenberg e Janaina Bueno de Oliveira Pacheco que participarão de capacitação de operadores do Sistema de Benefícios ao Cidadão que ocorrerá nos dias 17 e 18 de julho de 2014, em Florianópolis. O valor de cada diária é de R\$ 91,20.

Maria Aparecida Prado Brito
Vice-Presidente do CMPBF



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Prado Brito, Usuário Externo**, em 15/12/2014, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0062362** e o código CRC **29C5E803**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0063874/2014 - SAS.UAC

Joinville, 18 de dezembro de 2014.

Resolução nº. 05 de 17 de julho de 2014 - CMDM***Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher para o exercício de 2015.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2014;

Considerando que a execução destes eventos justifica-se por fazerem parte do planejamento anual do CMDM, como também na necessidade da implementação de ações que fortaleçam a construção e a implantação da Política para Mulheres no município, no sentido de efetivar e consolidar a política para mulheres;

Considerando que o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções da política definida no Plano de Ação elaborado e aprovado pelo CMDM através da Resolução nº 03 de 10 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação do CMDM, referente ao exercício de 2015, que consubstancia a folha de rosto, anexo I e II desta resolução.

Art. 2º – Toda e qualquer alteração efetuada no planejamento da despesa, altera automaticamente os gastos destinados no PPA e LDO para 2015.

Joinville, 17 de julho de 2014.

Daniela Krüger Stamm
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Esta Publicação possui como anexos os documentos SEI nº 0063751, 0063752, 0063753, 0063755



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Krüger Stamm**,
Usuário Externo, em 18/12/2014, às 12:19, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063874** e o
código CRC **773868A9**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 0063731/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2014.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 101/2014

OBJETO: Contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O ANO DE 2015,

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, à empresa SUPERAR LTDA EPP, CNPJ nº13.482.516/0001-61, pelo valor estimado de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Joinville, 15 de dezembro de 2014.

Paulo Sérgio de Simas Horn

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SIMAS HORN, Usuário Externo**, em 18/12/2014, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063731** e o código CRC **DEADA686**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0063587/2014 - SGP.UAP

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 011/2015

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Senhor Juíz Dr. Décio Menna Barreto de Araújo Filho, doravante denominado **TRE/96ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/2006, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª o servidor **Sydnei Fernando Muller**, matrícula nº 39.831, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96^a;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2015 até 31/12/2015**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Juíz Décio Menna Barreto de Araújo Filho
da 96^a Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 18/12/2014, às 13:46, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063587** e o
código CRC **65D89510**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0063581/2014 - SGP.UAP

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 010/2015

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Senhor Juíz Dr. Décio Menna Barreto de Araújo Filho, doravante denominado **TRE/96ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/2006, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª a servidora **Rosemari Poleza**, matrícula nº 9.806, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2015 até 31/12/2015**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as

questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Juiz Dr. Décio Menna Barreto de Araújo Filho
da 96ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 18/12/2014, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063581** e o código CRC **4C5D329D**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0063580/2014 - SGP.UAP

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 009/2015

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Senhor Juíz Dr. Décio Menna Barreto de Araújo Filho, doravante denominado **TRE/96ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/2006, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª a servidora **Arlette Senna de Souza**, matrícula nº 23.734, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2015 até 31/12/2015**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

Juíz Dr. Décio Menna Barreto de Araújo Filho
da 96ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 18/12/2014, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063580** e o código CRC **A8BA107D**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0063575/2014 - SGP.UAP

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 008/2015

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Senhor Juíz Dr. Marco Augusto Ghisi Machado, doravante denominado **TRE/95ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/2006, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/95^a a servidora **Marili Guterro**, matrícula nº 11.366, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas - Outros Órgãos, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/95^a;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2015 até 31/12/2015**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Juíza Dr. Marco Augusto Ghisi Machado
da 95^a Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 18/12/2014, às 13:46, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063575** e o
código CRC **09F90E1D**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0063541/2014 - SGP.UAP

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 007/2015

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95^a Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Senhor Juíz Dr. Marco Augusto Ghisi Machado, doravante denominado **TRE/95^a**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/2006, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/95^a o servidor **José Luiz Evaristo**, matrícula nº 26.641, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/95^a;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2015 até 31/12/2015**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as

questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Juíz Dr. Marco Augusto Ghisi Machado
da 95ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 18/12/2014, às 13:46, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063541** e o
código CRC **60D0FA6E**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0063447/2014 - SGP.UAP

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 006/2015

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95^a Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Senhor Juíz Dr. Marco Augusto Ghisi Machado, doravante denominado **TRE/95^a**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/2006, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/95^a a servidora **Hedy Maris Silvy**, matrícula nº 9317, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas - Outros Órgãos, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/95^a;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2015 até 31/12/2015**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

Juíz Dr. Marco Augusto Ghisi Machado
da 95ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 18/12/2014, às 13:46, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063447** e o
código CRC **5FC4236A**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0063420/2014 - SGP.UAP

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2015

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua

Secretária, Sr^a. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19^a Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pela Senhora Juíza Dr^a. Viviane Isabel Daniel Speck de Souza, doravante denominado **TRE/19^a**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/2006, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/19^a a servidora **Marisa Ferrazza Brittes**, matrícula nº 13.572, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas - Outros Órgãos, no exercício do cargo de Assistente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19^a;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2015 até 31/12/2015**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Juíza Dr^a. Viviane Isabel Daniel Speck de Souza

da 19^a Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 18/12/2014, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063420** e o código CRC **ABC47B25**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0063393/2014 - SGP.UAP

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2015

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pela Senhora Juíza Drª. Viviane Isabel Daniel Speck de Souza, doravante denominado **TRE/19ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/2006, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/19ª a servidora **Márcia Regina Cadorin de Castilho**, matrícula nº 35.956, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2015 até 31/12/2015**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

Juíza Dr^a. Viviane Isabel Daniel Speck de Souza
da 19ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 18/12/2014, às 13:46, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0063393** e o código CRC **9B0D93E7**.
